



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Requerente: Maracaju Atlético Clube - MAC

Em suma, trata-se de pedido de conversão de pena apresentado pelo Maracaju Atlético Clube, pelo qual, amparado pela Resolução 01/2020 – TJDMS, requer que a pena de suspensão de 2 temporadas, aplicada em 18/12/2020 pelo Egrégio Tribunal Pleno, seja convertida pelo cumprimento medida de interesse social.

Pois bem, o pedido comporta deferimento.

A resolução interna que normatiza tal benefício é clara ao dispor que, deve:

"1º, b) ter o punido cumprido, ao menos, metade do total da condenação (arredondado para baixo nos casos de condenações ímpares)".

Logo, vez que já cumpriu mais da metade da suspensão das atividades profissionais, deve apenas realizar a doação referente aos dias restantes.

É certo também que o beneficiado não requereu conversão de pena nos últimos 12 (doze) meses, bem como, não foi a infração de alto potencial ofensivo ou gravosa, situações que impediriam o deferimento ora prolatado.

Assim, **defiro** o pedido de conversão de 22 semanas de suspensão em doação, as quais, de acordo com artigos 2º e 3º da citada Resolução, disciplina que a cada 7 (sete) dias equivale a uma partida de conversão, no valor de R\$200,00 cada.

Assim, o comprovante do valor total de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), deve ser enviada em até 72 horas a este Tribunal.

A entidade beneficiada será a Associação de Apoio Social Clínica da Alma MS, CNPJ 12.335.532/0001-69, cujo pagamento deve ser realizado na conta elencada abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0911

Conta: 09160-5

PIX: CNPJ 12.335.532/0001-69

O comprovante de cumprimento deve ser enviado ao seguinte e-mail:
tjd_ms@hotmail.com.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2022.

Patrick Hernands Santana Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS